



PUBLICADO

DATA 17 DE 09 DE 2026

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º ANO, DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – PE, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2026, PRESIDIDA PELO VEREADOR EDVALDO ARRUDA DE MELO E SECRETARIADA PELOS VEREADORES OSCAR JÚNIOR E LUIZ PAULO. Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itambé, situado na Rua 15 de Novembro, nº 48, neste Município, estando presentes os Senhores Vereadores: Edvaldo Arruda, Everton Pontes, Franklin Ornilo, Hamilton Moura, José Maria, Luiz Paulo, Marcos Roberto, Oscar Júnior, Rafael Martins, Ronaldo Fernandes, Severino Ramos, Tiago Rozendo, Verônica Lima. O Senhor Presidente, Vereador Edvaldo Arruda de Melo, constatando a existência de quórum regimental para reunir, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Ordinária e autorizou o Primeiro Secretário, Vereador Oscar Júnior, a proceder à leitura da ata da reunião anterior. Encerrada a leitura, foi a mesma colocada em discussão e, não havendo quem quisesse discuti-la, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente autorizou o Primeiro Secretário a proceder à leitura do expediente, constando os Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itambé-PE, referentes aos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, relativos às prestações de contas da Prefeitura Municipal de Itambé, sob responsabilidade da ex-Prefeita **Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**, correspondentes aos exercícios financeiros de **2020, 2021, 2022 e 2023**, bem como os respectivos Projetos de Decreto Legislativo, os quais foram todos lidos, na sua plenitude. Por não haver mais matéria para ser lida, o Senhor Presidente autorizou o Primeiro Secretário a proceder à chamada dos Senhores Vereadores para verificação de quórum, tendo constatado a presença da unanimidade dos membros da Casa. Na sequência, o Senhor Presidente esclareceu que, nos termos do § 10, do artigo 191, da Resolução nº 121/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé -, a Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária será específica para apreciação e julgamento das prestações de contas da Prefeitura Municipal de Itambé, relativas aos exercícios financeiros de 2020, 2021, 2022 e 2023, de responsabilidade da ex-Prefeita Maria das Graças Gallindo Carrazzoni. O Senhor Presidente informou, ainda, que os Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal acompanharam os entendimentos dos respectivos Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo os exercícios de **2020, 2021 e 2022 pela aprovação das contas com ressalvas**, e o exercício de **2023 pela rejeição das contas**. Esclareceu o Senhor Presidente que, considerando que as prestações de contas relativas aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 possuem o mesmo entendimento pela aprovação com ressalvas, as três matérias seriam apreciadas conjuntamente para fins de discussão, sendo submetidas **conjuntamente a uma única votação**, sem prejuízo da identificação individual de cada processo e exercício financeiro no resultado da deliberação. Informou, ainda, que a prestação de contas relativa ao exercício de 2023, por possuir parecer pela rejeição, será



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

apreciada e votada **separadamente, na sequência**. Dando início à apreciação conjunta das prestações de contas referentes aos exercícios financeiros de **2020, 2021 e 2022**, o Senhor Presidente fez constar que se encontravam em apreciação: **I – Processo de Prestação de Contas TC nº 21100465-0**, concernente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itambé, relativa ao exercício financeiro de **2020**; **II – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itambé**, relativa ao exercício financeiro de **2021**; e **III – Processo de Prestação de Contas TC nº 23100706-1**, concernente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itambé, relativa ao exercício financeiro de **2022**. O Senhor Presidente informou que os respectivos Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco opinaram pela **regularidade com ressalvas** das contas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, entendimento este acompanhado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itambé, mediante os respectivos pareceres e Projetos de Decreto Legislativo. Na oportunidade, antes de iniciar a discussão da matéria, o Senhor Presidente, em observância ao direito de defesa, **concedeu a palavra à ex-Prefeita Maria das Graças Gallindo Carrazzoni ou a seu advogado constituído**, para, querendo, realizar **sustentação oral pelo prazo de até 15 (quinze) minutos**, especificamente em relação às contas dos exercícios financeiros de **2020, 2021 e 2022**. O Presidente registrou a ausência da ex-Prefeita como também do seu representante. Após a oportunidade concedida à defesa, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Vereadores para discussão conjunta das matérias. Na oportunidade, fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: O Vereador **Tiago Rozendo**, declarou seu voto favorável ao entendimento do TCE. O vereador **Franklin Ornilo** cumprimentou o presidente, os demais vereadores e os cidadãos que acompanhavam a sessão pelas redes sociais. Destacou a importância da apreciação das contas públicas como instrumento de fiscalização do uso dos recursos municipais, ressaltando que a Câmara, ao aprovar a LDO e a LOA, estabelece diretrizes e define a aplicação dos recursos públicos, cabendo posteriormente verificar se sua execução ocorreu em conformidade com o que foi aprovado. Ressaltou a responsabilidade dos vereadores perante a população, especialmente em um período de descrédito em relação às instituições públicas, defendendo que cada agente público deve exercer sua função com responsabilidade e compromisso. Ao tratar das contas referentes ao exercício de 2020, destacou que o parecer inicialmente era pela rejeição, tendo sido posteriormente modificado, após recurso constitucionalmente assegurado, para a recomendação de aprovação com ressalvas. Considerou necessário levar em conta o contexto excepcional da pandemia de COVID-19, período em que os municípios receberam recursos adicionais e houve flexibilizações legais. Mencionou, ainda, que a aplicação desses recursos deve ser analisada à luz da realidade vivenciada pelo município naquele período. Destacou que foram aplicados mais de 30% dos recursos na educação e que as falhas apontadas no processo, após o recurso, não apresentariam gravidade suficiente para macular as contas daquele exercício. Em relação ao exercício de 2021, observou que o parecer também foi pela aprovação com ressalvas, mas chamou atenção para o percentual da despesa total com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

peçoal, que teria ultrapassado o limite previsto na legislação. Ressaltou que o Tribunal de Contas estabeleceu prazo para a adequação e redução gradual desse percentual, mas que, nos exercícios seguintes, não teria ocorrido redução significativa, verificando-se oscilações e posterior elevação, especialmente em 2023. O vereador também destacou questões relacionadas aos investimentos na educação, ressaltando que a simples aplicação de determinado percentual dos recursos não garante, por si só, resultados adequados. Relatou situações observadas no município, como problemas estruturais em unidades escolares e dificuldades relacionadas aos indicadores educacionais, mencionando recomendações do Tribunal de Contas para adoção de providências. Quanto ao exercício de 2022, explicou que, em sua avaliação, os pareceres dos exercícios anteriores demonstravam sucessivas oportunidades para que a administração municipal promovesse a adequação das contas às recomendações dos órgãos de controle. Destacou que, enquanto os exercícios de 2020 a 2022 foram considerados passíveis de aprovação com ressalvas, a situação observada em 2023 representaria, em sua avaliação, um agravamento significativo, especialmente em relação às despesas com pessoal. Por fim, o vereador Franklin Ornilo declarou que, quanto aos exercícios de 2020 a 2022, acompanharia os pareceres do Tribunal de Contas, manifestando-se pela aprovação com ressalvas, sem deixar de registrar as observações e ressalvas apresentadas durante sua fala. Informou, ainda, que trataria especificamente das contas de 2023 em momento oportuno, destacando a necessidade de considerar, naquele exercício, o descumprimento das recomendações e das oportunidades de adequação anteriormente concedidas. O vereador **Everton Pontes** cumprimentou a Mesa Diretora, os vereadores e os presentes, destacando a importância da sessão para a análise e deliberação acerca das contas da ex-prefeita Dona Graça. Inicialmente, ressaltou que, ao assumir uma função ou atividade, é natural que o indivíduo esteja disposto a aprender e aperfeiçoar sua atuação. Entretanto, destacou que, no serviço público, especialmente na gestão municipal, não seria razoável permanecer reiteradamente nos mesmos erros após as devidas orientações e apontamentos dos órgãos de controle. O vereador ressaltou que a gestão da ex-prefeita teve início em 2017 e que, portanto, os exercícios de 2020, 2021 e 2022 não correspondiam ao primeiro ano de gestão. Destacou que, quando o Tribunal de Contas recomenda a aprovação das contas com ressalvas, está apontando falhas que devem ser corrigidas pela administração, concedendo oportunidade para que sejam adotadas as medidas necessárias nos exercícios seguintes. Observou, contudo, que, apesar das ressalvas apontadas nos exercícios anteriores, em sua avaliação, não foram adotadas medidas suficientes para corrigir as irregularidades identificadas. Ressaltou que é natural que uma gestão possa cometer erros e aprender com eles, mas que a permanência nas mesmas falhas não deveria ser admitida. Também destacou que não pretendia aprofundar a manifestação em aspectos excessivamente técnicos, considerando a necessidade de que a população compreenda a essência da discussão. Enfatizou que a administração teve tempo e oportunidade para corrigir as falhas apontadas e buscar a aprovação das contas sem ressalvas. Acrescentou que, embora o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

período da pandemia tenha apresentado dificuldades excepcionais, outras administrações municipais conseguiram obter aprovação de suas contas sem ressalvas durante o mesmo contexto. Por fim, o vereador Everton Pontes declarou que não acompanharia o parecer do relator e votaria pela rejeição das contas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, reafirmando que, por não se tratar do primeiro ano da gestão, havia tempo e oportunidade para a adoção de medidas destinadas à correção das ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas. O vereador **Marcos Roberto**, usou da Tribuna e manifestou seu voto a favor da aprovação dos pareceres. O vereador **Luiz Paulo** cumprimentou o presidente, o primeiro-secretário, os demais vereadores, os servidores da Casa Legislativa, os presentes no plenário e a população de Itambé, incluindo os moradores dos distritos de Ibiranga, Quebec e Caricé e da Zona Rural. Ressaltou que se encontra no exercício do segundo mandato e que, durante o primeiro, já havia participado da apreciação de contas, inclusive da mesma gestora. Destacou que, com maior amadurecimento e após a leitura dos pareceres referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, passou a analisar a matéria com maior atenção. Observou que, nos exercícios de 2020 a 2022, o Tribunal de Contas recomendou a aprovação das contas com ressalvas, após a análise técnica e a apresentação de justificativas pela gestora. O vereador destacou que as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas identificaram falhas na gestão municipal, posteriormente submetidas à análise de seus técnicos. Ressaltou que os vereadores possuem a responsabilidade de prestar informações claras à população, uma vez que representam os cidadãos do município na fiscalização e apreciação das contas públicas. Ao analisar as contas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, chamou atenção para as ressalvas e para o que considerou agravamento de determinadas irregularidades, especialmente quanto às despesas com pessoal. Observou que a legislação estabelece limite para esse tipo de despesa e que, segundo os dados constantes dos pareceres, esse percentual teria sido ultrapassado sucessivamente. Destacou que, uma vez identificada a irregularidade, deveriam ter sido adotadas medidas para sua correção, ressaltando a importância do cumprimento da legislação e considerando a capacidade técnica do Tribunal de Contas na análise das contas públicas. Em relação às justificativas apresentadas pela gestão, especialmente quanto aos investimentos realizados na saúde e na educação e aos efeitos da pandemia de COVID-19, o vereador afirmou que, embora reconheça o contexto excepcional daquele período, não considerou suficientes as justificativas apresentadas para afastar as falhas apontadas. Mencionou, como exemplos, a aquisição de respirador e de veículo destinado ao atendimento de emergências, além da ausência, segundo sua percepção, de medidas como barreiras sanitárias no município durante a pandemia. Ressaltou, ainda, que o relator do Tribunal de Contas não teria vivenciado diretamente a realidade do município durante o período analisado, enquanto os vereadores e a população acompanharam as circunstâncias enfrentadas localmente. Por fim, declarou-se contrário ao parecer do Tribunal de Contas e votou pela rejeição das contas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022. Continuando, O Vereador **Ronaldo** Fernandes cumprimentou o povo de Itambé que



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

acompanhava a sessão pelas redes sociais, bem como os presentes na galeria, os demais vereadores e os funcionários da Casa. Em seguida, fez breves considerações acerca das contas referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, de responsabilidade da ex-gestora municipal. Recordou que, durante a gestão anterior, exerceu seu papel de fiscalização e cobrança, especialmente quanto à transparência dos atos da administração. Ressaltou, contudo, que, uma vez encaminhadas as contas à Câmara Municipal para apreciação, considera pertinente observar o parecer do Tribunal de Contas do Estado, órgão técnico e especializado na análise das contas públicas. Informou, portanto, que acompanharia o entendimento do TCE, assim como procedeu anteriormente na apreciação das contas do ex-gestor Bruno Ribeiro, manifestando seu voto favorável à aprovação das contas referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 da ex-gestora Dona Graça. O Vereador também mencionou, a título de comparação, situação envolvendo o deputado estadual Luciano Duque, cujas contas, segundo relatou, haviam recebido parecer favorável do Tribunal de Contas, mas foram posteriormente rejeitadas pela Câmara Municipal de Serra Talhada. A partir desse episódio, ponderou que, em determinadas situações, a apreciação das contas pelo Legislativo pode assumir caráter predominantemente político, em detrimento da análise técnica. Por fim, destacou que a matéria envolve conhecimentos específicos nas áreas de contabilidade e direito e que, por essa razão, considera prudente acompanhar o entendimento do Tribunal de Contas, manifestando-se favoravelmente à aprovação das contas dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 da ex-gestora municipal. **Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra**, o Senhor Presidente declarou encerrada a discussão conjunta das prestações de contas relativas aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 e anunciou que as três matérias seriam submetidas **conjuntamente à votação**, nos termos anteriormente esclarecidos. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu à chamada nominal dos Senhores Vereadores, por ordem alfabética, para que declarassem seus respectivos votos quanto à **aprovação com ressalvas das prestações de contas dos exercícios financeiros de 2020, 2021 e 2022**:

Vereador: Edvaldo Arruda, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Everton Pontes, rejeição em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Franklin Ornilo, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Hamilton Moura, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: José Maria, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Luiz Paulo, rejeição em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Marcos Roberto, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Oscar Júnior, rejeição em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Rafael Martins, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Ronaldo Fernandes, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Severino Ramos, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereador: Tiago Rozendo, aprovação em relação aos três exercícios financeiros

Vereadora: Verônica Lima, aprovação em relação aos três exercícios financeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

Encerrada a votação, o Senhor Presidente proclamou o resultado, ficando as prestações de contas da Prefeitura Municipal de Itambé, referentes aos exercícios financeiros de **2020, 2021 e 2022**, respectivamente, **APROVADAS COM RESSALVAS**, nos termos dos Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento e dos respectivos Pareceres Prévios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo resultado de dez (10) **votos favoráveis**, **três (03) votos contrário**, em relação aos três exercícios financeiros, de forma que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 02/2026, 03/2026 e 04/2026 foram aprovados por 10x03, aprovando, consequentemente, a prestação de contas dos exercícios financeiros de 2020, 2021 e 2022. Na sequência, o Senhor Presidente passou à apreciação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itambé, relativa ao exercício financeiro de **2023**, de responsabilidade da ex-Prefeita **Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**, correspondente ao **Processo de Prestação de Contas TC nº 24100630-2**. O Senhor Presidente informou que, relativamente ao exercício financeiro de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco emitiu Parecer Prévio **pela rejeição das contas**, entendimento este acompanhado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itambé, conforme parecer e Projeto de Decreto Legislativo submetidos à apreciação do Plenário. Antes de iniciar a discussão da matéria, o Senhor Presidente, em observância ao direito de defesa, **concedeu novamente a palavra à ex-Prefeita Maria das Graças Gallindo Carrazzoni ou a seu advogado constituído**, para, querendo, realizar **sustentação oral pelo prazo de até 15 (quinze) minutos**, especificamente em relação às contas do exercício financeiro de **2023**. O Presidente registrou o não comparecimento da ex-Prefeita como também do seu representante, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Vereadores para discussão da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2023. Na oportunidade, fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Franklin Ornilo esclareceu que, em relação às contas dos exercícios de **2020 a 2022**, os vereadores haviam realizado votação conjunta, ressaltando, contudo, que respeita a autonomia e a decisão individual de cada parlamentar, princípio que considera essencial à democracia. Quanto ao exercício de **2023**, afirmou que a análise deveria considerar as recomendações do Tribunal de Contas e as oportunidades concedidas ao Município para corrigir as irregularidades. Destacou que, mesmo diante de eventual recomendação pela aprovação com ressalvas, os números daquele exercício seriam graves. Explicou que a aprovação com ressalvas não significa que as contas estejam integralmente regulares, mas que as ocorrências identificadas não foram consideradas suficientes para justificar a rejeição. Segundo o vereador, essa situação seria distinta em relação ao exercício de 2023, especialmente porque a despesa total com pessoal teria alcançado **65% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, índice aproximadamente **11% superior ao limite**, quando havia a obrigação legal de redução e recondução dos gastos, conforme previsto no art. 15 da **Lei Complementar nº 178/2021**. O vereador também mencionou os impactos do aumento das despesas com pessoal sobre a prestação de serviços essenciais à população, afirmando que o comprometimento excessivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

da receita com a folha de pagamento pode prejudicar áreas como saúde, educação, fornecimento de medicamentos e manutenção da estrutura pública. Outro ponto destacado foi o não recolhimento de aproximadamente **R\$ 4,5 milhões** aos regimes próprio e geral de previdência social — **RPPS e RGPS/INSS** — abrangendo tanto as contribuições patronais quanto aquelas descontadas dos servidores. Ressaltou que essa situação pode prejudicar o cômputo do tempo contributivo e a futura aposentadoria dos servidores, caracterizando, em sua avaliação, uma questão de responsabilidade técnica e política na gestão dos recursos públicos. O vereador ainda chamou atenção para a necessidade de evitar o encaminhamento de projetos de lei com dispositivos que reduzam o poder de fiscalização e de autorização orçamentária da Câmara Municipal. Criticou a concessão de margens excessivas para remanejamentos orçamentários por decreto do Poder Executivo, sem o devido acompanhamento do Legislativo, afirmando que tais alterações podem ocorrer sem a ciência da Câmara e gerar prejuízos à população. Por fim, Franklin Ornilo ressaltou a diferença entre as ressalvas apontadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022 — que classificou como dificuldades pontuais passíveis de correção — e as irregularidades verificadas em 2023. Declarou que acompanharia o parecer do Tribunal de Contas pela **rejeição das contas do exercício de 2023**, acrescentando que, mesmo na hipótese de recomendação diversa, manteria seu voto pela rejeição, em razão da gravidade dos dados analisados. O vereador Everton Pontes informou que seu pronunciamento seria breve e declarou que, em relação às contas do exercício financeiro de **2023**, acompanhará o **parecer pela rejeição**. Ressaltou que, embora o julgamento possa ter contornos políticos, seu voto é estritamente técnico, fundamentado na obrigação constitucional da Câmara Municipal de exercer a fiscalização. Afirmou que sua decisão independe de eventuais pretensões eleitorais futuras da ex-prefeita, destacando que não avalia se ela poderá ou não se candidatar novamente, mas sim o cumprimento das normas legais durante sua gestão. Pontuou que o voto pela rejeição serve como exemplo para futuros gestores, demonstrando que a Câmara Municipal atua sem interferências políticas, seja para aprovar ou rejeitar contas, e que cada vereador vota de acordo com sua consciência e responsabilidade institucional. Acrescentou que, se a ex-prefeita, na condição de ordenadora de despesas, e sua equipe não tiveram o devido zelo na condução da máquina pública e na prestação de contas, cada responsável deve responder por suas atribuições. Declarou, por fim, que vota com tranquilidade e sem amarras políticas, reafirmando o compromisso exclusivo com o cumprimento da lei. Assim, acompanhou o relator pela **rejeição total das contas da ex-prefeita Dona Graça referentes ao exercício financeiro de 2023**. O vereador destacou que atualmente integra o grupo político do prefeito Armando Pimentel, manifestando satisfação com a atual administração municipal. Ressaltou, contudo, que acompanhou a ex-prefeita Dona Graça durante os dois mandatos e que integrou seu grupo político por mais de 22 anos, reconhecendo as contribuições realizadas por ela e pelo ex-prefeito Dr. Fred em benefício da população de Itambé. Afirmou que foi eleito vereador por duas vezes pelo grupo político da ex-prefeita e que participou de uma de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

gestões, contribuindo com a administração municipal. Esclareceu, entretanto, que seu posicionamento sobre as contas do exercício de 2023 é definido de acordo com sua consciência, sem compromisso de defesa pessoal ou política. O vereador mencionou que, durante seu discurso de posse para o segundo mandato, afirmou que um ciclo político havia se encerrado, dando início a uma nova etapa. Declarou que atualmente participa do grupo político do prefeito Armando Pimentel, por acreditar que a nova administração vem contribuindo para o desenvolvimento do Município. Também comentou sobre a necessidade de valorização dos correligionários que contribuíram para a eleição do atual prefeito, observando que a busca por emprego e a contratação de servidores são práticas recorrentes nas administrações públicas. Ressaltou, contudo, que a extrapolação dos limites legais de contratação não seria uma prática exclusiva de determinada gestão, mas uma questão que deve ser analisada em relação aos gestores públicos de modo geral. Na sequência, reafirmou seu compromisso com uma atuação firme, coerente e independente. Informou que integra a comissão responsável pela análise das contas, juntamente com os vereadores Severino Ramos, presidente; Zé Maria Marchante, relator; e Thiago Rosendo, membro. Esclareceu que não acompanhou o voto do relator na comissão e que também não acompanharia seu parecer na votação em plenário. Por fim, declarou que já havia tratado do assunto com o prefeito Armando Pimentel, inclusive por ocasião das conversas realizadas quando de sua aproximação e adesão ao grupo político, deixando claro que a análise das contas da ex-prefeita foi um dos temas abordados. Reafirmou, diante dos demais vereadores e da Presidência, que manteria sua posição com tranquilidade, coerência e independência, não acompanhando o voto do relator. **Não havendo mais quem desejasse discutir a matéria**, o Senhor Presidente declarou encerrada a discussão e colocou em votação o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e o respectivo Projeto de Decreto Legislativo, que propõem a **REJEIÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Itambé, relativas ao exercício financeiro de 2023**, de responsabilidade da ex-Prefeita Maria das Graças Gallindo Carrazzoni. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu à chamada nominal dos Senhores Vereadores, por ordem alfabética, para que declarassem seus respectivos votos:

Vereador: Edvaldo Arruda, rejeição.

Vereador: Everton Pontes, rejeição *Everton Pontes*

Vereador: Franklin Ornilo, rejeição *Franklin Ornilo*

Vereador: Hamilton Moura, aprovação *HAMILTON MOURA*

Vereador: José Maria, rejeição *JOSÉ MARIA*

Vereador: Luiz Paulo, rejeição *Luiz Paulo*

Vereador: Marcos Roberto, aprovação *Marcos Roberto*

Vereador: Oscar Júnior, rejeição *Oscar Júnior*

Vereador: Rafael Martins, aprovação *Rafael Martins*

Vereador: Ronaldo Fernandes, abstenção *Ronaldo Fernandes*

Vereador: Severino Ramos, rejeição



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Casa José Cezar Bandeira de Melo

Vereador: Tiago Rozendo, aprovação

Vereadora: Verônica Lima, abstenção.

Encerrada a votação, o Senhor Presidente proclamou o resultado, ficando a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itambé, referente ao exercício financeiro de **2023**, de responsabilidade da ex-Prefeita Maria das Graças Gallindo Carrazzoni, **REJEITADA**, pelo resultado de sete (07) **votos favoráveis à rejeição**, quatro (04) votos contrários e dois (02) abstenções; de forma que o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026 foi aprovado por 7x4x2, rejeitando, consequentemente, a prestação de contas do exercício financeiro de 2023. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão Ordinária. Para constar, eu, Oscar Júnior, Primeiro Secretário, determinei a lavratura da presente Ata, que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros da Mesa Diretora.

Itambé-PE, 16 de agosto de 2026.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário